

Agravo em Recurso Especial nº 0020851-03.2013.8.19.0066

Agravante: UNIMED VOLTA REDONDA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Agravado: ROMEU CARLOS DE OLIVEIRA

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**
Terceiro Vice-Presidente